

[DVCOP] Fwd: Petição Autônoma - AVISO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 90004/2024 do TJ-AM

1 mensagem

Andre Luis da Paixao e Silva <andre.paixao@tjam.jus.br>

8 de abril de 2024 às 11:12

Para: dvcop <dvcop@tjam.jus.br>

----- Forwarded message -----

De: **NORTHUB ENGENHARIA** <contato@northubengenharia.com>

Date: seg., 8 de abr. de 2024 às 11:10

Subject: Petição Autônoma - AVISO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 90004/2024 do TJ-AM

To: <colic@tjam.jus.br>



Agente de Contratação do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023/000049188-00, Dispensa Eletrônica nº 90004/2024

UASG 925866 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM -

www.tjam.jus.br

Assunto: **pedido de desclassificação das empresas que ofertaram lances com o percentual abaixo de 75%**

Senhor Agente de Contratação,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, a empresa NORTHUB ENGENHARIA LTDA, interessada e participante do processo em epígrafe, submete-se este e-mail, como petição autônoma, amparado no direito constitucional de petição, solicitando acerca da possibilidade de desclassificação das empresas que ofertaram lances com o percentual abaixo de 75%, conforme se demonstrará.

Na referida Dispensa Eletrônica nº 90004/2024 cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para a elaboração dos Projetos Legal e Executivo de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico do Edifício Arnaldo Péres e Fórum Henoch Reis, bem como o serviço de aprovação deste projeto junto ao CBMAM, após a fase de lances, foi verificado por esta empresa que NOVE participantes, no 1º lote, e OITO participantes, no 2º lote, ofertaram lances com descontos abaixo do permitido na nova lei 14.133/21, estando em desacordo com o estabelecido no art. 59, §4º da lei supracitada:

Art. 59, § 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Diferente da norma revogada, a nova Lei de Licitações e Contratos, traz em sua redação, inequívoca interpretação acerca dos limites, que serão consideradas inexequíveis as propostas, estabelecidos em seu art. 59, §4º o qual refere-se a **obras e serviços de engenharia**. Ademais, a própria Corte de Contas já se manifestou a respeito, inclusive em recente acórdão do plenário da câmara, que pode ser encontrado na publicação atualizada do Guia de Orientações e Jurisprudências do Tribunal de Contas da União, 5ª Edição, 2023:

“não há que se cogitar da realização de diligências para aferir a inexequibilidade, pois o lance abaixo daquele percentual de 75% já é identificado pela própria Lei como inexequível, devendo a proposta ser desclassificada” (**Acórdão 2198/2023- TCU-Plenário**).

Contudo, de forma a ilustrar ainda mais a interpretação inequívoca da nova lei, esta empresa de engenharia traz, como prova, dois recentes certames, onde fomos desclassificados por ofertarmos lances abaixo do percentual de 75%:

1º Certame:

Dados do Processo



Número: 09/2024

Modalidade: Dispensa Eletrônica

Legislação Interna: Resolução nº07/2022

Número do Processo Interno: 09/2024

Situação: Encerrado para Operação / Publicado

Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM

Unidade de Compra: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM

Município/UF: Leopoldina/MG

Objeto: Contratação de empresa especializada, para elaboração de projetos básicos de engenharia, arquitetura e complementares, com memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, para ampliação da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM

Enquadramento Legal: Art. 75, Inciso II

Chat

- 27/03/2024 16:36:02 - Sistema - Motivo: Verificação de proposta inexequível abaixo de 75% do valor orçado descumprindo o item 5.10 b) do edital de aviso de contratação direta.
- 27/03/2024 16:36:02 - Sistema - O fornecedor NORTHUB ENGENHARIA LTDA foi desclassificado no processo.
- 27/03/2024 16:33:47 - Sistema - Motivo: Verificação de proposta inexequível
- 27/03/2024 16:33:47 - Sistema - Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor NORTHUB ENGENHARIA LTDA no lote 0001.
- 27/03/2024 16:33:25 - Sistema - Motivo: Proposta Inexequível
- 27/03/2024 16:33:25 - Sistema - Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 17:30 do dia 27/03/2024.
- 27/03/2024 16:21:25 - Operador de Compra Direta - Prezado arrematante, recebemos por e-mail um questionamento sobre a exequibilidade da proposta e ao analisar os valores a agente de contratação verificou que o valor proposto é inferior a 75 do valor orçado pela administração, motivo pelo qual irá desclassificá-lo conforme previsão do item 5.10 b) do Edital de Aviso de Contratação.

2º certame:



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças

Coordenadoria de Aquisições e Patrimônio

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0000140-77.2024.6.04.0000

UASG 070003

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N. 90002/2024

Mensagens

Visualize aqui as mensagens da Sessão Pública

Dispensa Eletrônica N° 90002/2024

Mensagem do Comprador

E-mails: seaq@tre-am.jus.br e marcelo.rego@tre-am.jus.br

Enviada em 01/04/2024 às 12:53:20h

Mensagem do Comprador

Aviso: Os atestados a serem enviados deverão estar relacionados dentro do sistema SICAF.

Enviada em 01/04/2024 às 12:51:40h

Mensagem do Comprador

Em complemento, nesse primeiro momento, solicito a todos os licitantes que ofertaram preço de R\$ 36.580,50 que enviem cópia de atestados de capacidade técnica relativos à projeto, conforme descrição do objeto desta dispensa eletrônica, para o e-mail seaq2tre-am.jus.br c/c marcelo.rego@tre-am.jus.br

Enviada em 01/04/2024 às 12:48:40h

Mensagem do Comprador

Bom dia! Em revisão ex-officio pondero a existência de limite percentual para a disputa de até 75% do valor estimado pela Adm. com respaldo da Lei 14133/2021 e especificação no Termo de Referência correlato, publicado no PNCP. Em assim sendo, todos os licitantes que ofertaram abaixo desse limite serão desclassificados, estando as demais, ainda sob o crivo de julgamento.

Enviada em 01/04/2024 às 12:43:11h

Por esse motivo, solicitamos a desclassificação, no 1º lote, das empresas SORS CONCEPT LTDA, 37.959.549 JEAN WILLIAMS NUNES SOU, GOBRAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA, BECKER'S ENGENHARIA LTDA,

CNG SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, PRIME CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E C, ALINE VANESSA PENICHE WALTZER, VA9 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA e BST7 ENGENHARIA E ACESSORIA LTDA e, no 2º lote, das empresas SORS CONCEPT LTDA, 37.959.549 JEAN WILLIAMS NUNES SOU, GOBRAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNG SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, BECKER'S ENGENHARIA LTDA, PRIME CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E C, ALINE VANESSA PENICHE WALTZER e VA9 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, no âmbito do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023/000049188-00, Dispensa Eletrônica nº 90004/2024, **por ofertarem lances abaixo do percentual de 75%**. Caso a desclassificação não ocorra, esta empresa tomará todas as medidas cabíveis.

Atenciosamente.

NORTHUB ENGENHARIA
IGOR NONATO ALMEIDA PEREIRA

Sócio Administrador | Engenharia

Telefone: (92) 98249-0095 / (92) 99245-7743

Endereço: Edifício Stamford, Condomínio Britannia Park Offices,
Sala 314, [Av. Coronel Teixeira, nº 6225, Ponta Negra, CEP:](#)
[69037-000, Manaus/AM.](#)

